

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

REGULAMENTAÇÃO INTERNA DO DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS

Dispõe sobre a forma de integralização da carga horária de atividades complementares para as habilitações de Licenciatura e Bacharelado dos cursos em Artes Cênicas da Universidade de Brasília.

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º Atividades complementares são definidas, no âmbito desta regulamentação, como aquelas atividades extracurriculares que estão ligadas à formação integral do estudante de Artes Cênicas que contribuem para o desenvolvimento de competências e de habilidades específicas da área de formação.

Parágrafo único: Incluem-se, nesse conceito, atividades desenvolvidas no âmbito do ensino (extracurricular), da pesquisa, da extensão e das práticas sociais (inclusive das do mundo do trabalho).

Art. 2º - A escolha das atividades complementares é de responsabilidade do discente e tem por finalidade o enriquecimento do currículo, em ampliação dos conhecimentos em conformidade com a área específica de formação.

Art. 3º As atividades complementares devem totalizar no máximo 24 créditos (equivalente a 360 horas), distribuídos em três blocos de 8 créditos a saber: atividades complementares acadêmicas - de iniciação à docência e de extensão; atividades complementares científicas - pesquisa; atividades complementares culturais - de iniciação ao trabalho.

Art. 4º São consideradas atividades complementares, desde que relacionadas à área de formação e aos objetivos do curso:

§ 1º Atividades complementares acadêmicas - de iniciação à docência e de extensão¹:

- I - Participação em projetos institucionais, como o Programa de Iniciação à Docência (PIBID) entre outros;
- II - Monitoria em disciplina (seguindo regulamentação interna da UnB);

¹ Não será considerada como atividade complementar a participação em PEAC - Projetos de Extensão de Ação Contínua que possuem regulamentação específica para concessão de créditos.

- III - Monitoria em curso de extensão;
- IV - Atuação como docente.
- V - Exposição de trabalho em mostras e em feiras;
- VI - Participação em projetos promovidos por órgãos governamentais locais ou federais, embaixadas, e em outras organizações de iniciativa privada;
- VII - Participação em cursos de extensão na área específica da formação ou em áreas afins;
- VIII - Prestação de serviços comunitários;
- IX - Participação em programas de intercâmbio acadêmico, nacional ou internacional.

§ 2º Atividades complementares Científicas - de pesquisa:

- I - Participação em eventos científicos, com ou sem apresentação de trabalho;
- II - Publicação de resumo em anais de evento de interesse e de relevância acadêmica e cultural;
- III - Participação em projetos de iniciação científica e em grupos de estudo ou pesquisa
- VI - Institucionalizados;
- V - Publicação de trabalho completo em anais de eventos ou de artigo científico em periódico;

§ 3º Atividades complementares culturais - de iniciação ao trabalho:

- I - Participação em projetos de educação para o trabalho (PET) institucionalizados;
- II - Estágio extracurricular² em instituição conveniada;
- III - Estágio extracurricular em instituições culturais e afins;
- IV - Participação em comissões organizadoras de eventos acadêmico-científico-culturais;
- V - Participação em espetáculos ou outras ações artísticas (como atores, autores, diretores, cenógrafos, figurinistas, iluminadores, sonoplastas, produto-

²Aqueles não previstos na matriz curricular dos cursos.

res, etc.), sendo contabilizada apenas uma função em cada temporada por espetáculo;

VI - Atuação em atividades culturais relacionadas a projetos institucionais (Ex: Festival Internacional de Teatro Cena Contemporânea; ostra Palco Giratório do SESC; MID – Movimento Internacional de Dança; Eventos no CCBB e Conjunto Cultural da CEF etc);

VII - Participação em órgãos colegiados do Instituto ou de Conselhos Superiores;

VIII - Participação como ministrante em minicursos e oficinas no campo das artes cênicas.

Capítulo II

Da Solicitação para Aproveitamento de Créditos em Atividades Complementares

Art. 5º A concessão de horas em atividades complementares destina-se à integralização da carga horária total do curso de graduação em Artes Cênicas. Por essa razão, a solicitação de concessão de horas será admitida apenas para formandos e pré-formandos.

Parágrafo único: No penúltimo semestre do Bacharelado ou da Licenciatura em Artes Cênicas, nos primeiros 30 (trinta) dias do período letivo em curso - em data previamente estipulada e divulgada - o estudante que desejar pleitear créditos no âmbito de Atividades Complementares deverá apresentar um dossiê à Coordenação de Graduação do curso de Artes Cênicas. Os documentos serão analisados por comissão instituída a dar parecer aos pedidos. O resultado será encaminhado à SAA para lançamento no histórico escolar do aluno.

Art. 6º Apenas estudantes formandos no período podem apresentar documentos fora do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

I - O dossiê deve conter cópia de documentos comprobatórios da participação do aluno em atividades desenvolvidas durante o período de sua graduação;

II - Não serão recebidos documentos originais;

III - Os certificados devem conter o nome do aluno, nome do professor (em caso de cursos frequentados), nome da instituição promotora da ação, e a carga horária da atividade;

IV - A atribuição de créditos será deliberada pela comissão responsável, caso os certificados não contenham alguma destas informações.

Parágrafo único: Além dos certificados, o dossiê deve conter um breve memorial (máximo de 5.000 caracteres, com espaço) relatando as atividades que o estudante participou, apontando a pertinência das mesmas ao seu processo de formação. O estudante deve apresentar o material (memorial e comprovantes) organizado, devidamente identificado, com páginas numeradas, podendo já sugerir em qual das três áreas (cultural, acadêmica e científica – conforme descrito abaixo) pretende que a atividade seja inserida. Este material será avaliado por uma comissão de professores, segundo critérios que serão especificados no próximo capítulo.

Capítulo III

Da Forma de Integralização da Carga Horária de Atividades Acadêmico-científico-culturais

Art. 7º As horas de atividades complementares, comprovadas pelos documentos e acatadas pelo(s) parecerista(s), serão lançadas no histórico escolar do estudante sob a forma de créditos, discriminados no histórico separadamente das disciplinas obrigatórias e obrigatórias seletivas, sob o rótulo de Atividades Complementares.

Art. 8º Para a integralização da carga horária total do curso, serão consideradas até 360 horas de atividades complementares, o que equivale a 24 créditos. Atividades complementares que ultrapassem essa carga horária poderão ser lançadas no histórico escolar, mas não serão computadas na carga horária total do curso.

Art. 9º Os critérios para a conversão das horas de atividades complementares em créditos obedecem ao disposto na planilha de pontuação.

Capítulo IV

Da pontuação das Atividades Complementares

Atividades complementares acadêmicas: iniciação à docência e de extensão

Atividades Complementares	Forma de comprovação	Valor em horas
<ul style="list-style-type: none"> - Participação em projetos institucionais, como o Programa de Iniciação à Docência (PIBID) entre outros; - Monitoria em disciplina (seguindo regulamentação interna da UnB); - Monitoria em curso de extensão; - Atuação como docente. 	<p>Certificados fornecidos pela instituição realizadora, contendo nome do aluno, do coordenador/professor, da instituição e carga horária.</p>	<p>Serão atribuídos os créditos correspondentes ao número de horas especificado no certificado de participação, respeitando o limite de 120 horas (ou 08 créditos) para o total de atividades deste tipo.</p> <p>Obs.: Serão consideradas somente atividades com duração mínima de 04 horas.</p>
<ul style="list-style-type: none"> - exposição de trabalho em mostras e em feiras; - participação em projetos promovidos por órgãos governamentais locais ou federais, embaixadas, e em outras organizações de iniciativa privada; - participação em cursos, mini -cursos e oficinas de extensão na área específica da formação ou em áreas afins; - prestação de serviços comunitários; - participação em programas de intercâmbio acadêmico, nacional ou internacional. 	<p>Certificados fornecidos pela instituição realizadora, contendo nome do aluno, do coordenador/ professor, da instituição e carga horária.</p>	<p>Serão atribuídos os créditos correspondentes ao número de horas especificado no certificado de participação, respeitando o limite de 120 horas (ou 08 créditos) para o total de atividades deste tipo.</p> <p>Obs.: Serão consideradas somente atividades com duração mínima de 04 horas</p>

Atividades complementares científicas:

Atividades Complementares	Forma de comprovação	Valor em horas
Congressos, simpósios, seminários como ouvinte.	Certificados fornecidos pela instituição ou entidade promotora.	Créditos correspondentes ao número de horas especificado no certificado de participação, respeitando o limite de 90 horas (ou 06 créditos) para o total de atividades deste tipo.
Congressos, simpósios, seminários com apresentação de trabalho ou publicação de resumo nos anais.	Certificados fornecidos pela instituição ou entidade promotora.	Créditos correspondentes a 15 horas (01 crédito) por apresentação ou resumo, ou número de horas especificado no certificado de participação, respeitando o limite de 75 horas (ou 05 créditos) para o total de atividades deste tipo.
Ciclo de palestras e debates, realizadas no campo das artes e áreas afins por instituições de notório valor.	Certificados fornecidos pela instituição ou entidade promotora.	Créditos correspondentes ao número de horas especificado no certificado de participação, respeitando o limite de 60 horas (ou 04 créditos) para o total de atividades deste tipo.
Programas de iniciação científica e grupos de estudo e pesquisa institucionalizados.	Documento emitido pelo orientador da atividade, devidamente validado pelo colegiado do CEN. No documento deverá constar uma descrição sumária da atividade, seus objetivos e uma apreciação do desempenho do aluno.	Serão atribuídos até 45 horas (03 créditos) por semestre, respeitando o limite de 90 horas (06 créditos) para o total de atividades deste tipo.
Publicação de trabalhos completos em eventos científicos e de artigos em periódicos científicos com ISSN.	Cópia da publicação, contendo capa, contracapa, índice e texto do aluno na íntegra.	Serão atribuídas 15 horas (01 crédito) por publicação, respeitando o limite de 60 horas (04 créditos) para atividades deste tipo.

Atividades complementares culturais: Iniciação ao trabalho

Atividades Complementares	Forma de comprovação	Valor em horas
Participação em projetos de educação para o trabalho (PET) institucionalizados.	Certificado ou documento emitido pela instituição.	30 horas (02 créditos) por produção, respeitando o limite de 90 horas (06 créditos) para o total de atividades deste tipo.
Estágio extracurricular em instituição conveniada.	Certificado ou documento emitido pela instituição.	30 horas (02 créditos) por produção, respeitando o limite de 90 horas (06 créditos) para o total de atividades deste tipo.
Estágio extracurricular em instituições culturais e afins;	Certificado ou documento emitido pela instituição ou empresa empregadora.	30 horas (02 créditos) por semestre de estágio até o limite de 60 horas (04 créditos).
Participação em comissões organizadoras de eventos acadêmico-científico-culturais;	Certificado ou documento emitido pela instituição promotora do evento.	15 horas (01 crédito) por atividade até o limite de 60 horas (04 créditos) para esta atividade.
Participações em espetáculos ou outras ações artísticas (como atores, autores, diretores, cenógrafos, figurinistas, iluminadores, sonoplastas, produtores, etc.).	Material gráfico de divulgação e matérias de jornal, revista, Internet, etc.	30 horas (02 créditos) por produção, respeitando o limite de 90 horas (06 créditos) para o total de atividades deste tipo.
Atuação em atividades culturais relacionadas a projetos institucionais (Ex: Festival Internacional de Teatro Cena Contemporânea; ostra Palco Giratório do SESC; MID – Movimento Internacional de Dança; Eventos no CCBB e Conjunto Cultural da CEF etc.).	Certificado ou documento emitido pela instituição promotora do evento.	15 horas (01 crédito) por atividade até o limite de 60 horas (04 créditos) para esta atividade.
Participação em órgãos colegiados do Instituto ou de Conselhos Superiores.	Ato de nomeação.	15 horas (01 crédito) por semestre de atividade até o limite de 60 horas (04 créditos) para esta atividade.
Minicursos e oficinas no campo das artes cênicas ministradas pelo estudante.	Certificado de participação emitido pela entidade promotora e constando a carga horária da atividade.	Igual à carga horária especificada no certificado, respeitando o limite de 60 horas (04 créditos) para atividades deste tipo.

Capítulo V

Disposições Gerais

Art. 10. Para a Universidade de Brasília, cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas.

Art. 11. O percentual de aproveitamento de carga horária de cada atividade apresentada pelo aluno poderá ser revisto pela comissão, tendo em vista singularidades de cada evento.

Art. 12. Somente serão consideradas as atividades ocorridas ao longo do período da graduação do aluno.

Art. 13. No caso de publicações sem ISSN, ficará a critério da comissão a atribuição ou não dos pontos.

Art. 14. No processo de reestruturação dos currículos poderá ser indicada uma carga horária mínima de Atividades Complementares, que deverá ser respeitada a partir de sua implantação.

Art. 15. Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado de Graduação do CEN.

Esta normatização foi aprovada em Reunião de Colegiado, em 17 de agosto de 2010.